

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

José Roberto Manesco, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires, Marcos Augusto Perez, Floriano de Azevedo Marques Neto, Ane Elisa Perez, Tatiana Matiello Cymbalista, Fábio Barbalho Leite, Luís Justiniano Haiek Fernandes, Wladimir Antonio Ribeiro, Adalberto Pimentel Diniz de Souza, Raul Felipe Borelli, Lucas Cherem de Camargo Rodrigues, Caio de Souza Loureiro, Mais Moreno, Licínio dos Santos Silva Filho, Milene Louise Renée Coscione, Carlos Eduardo Bergamini Cunha, Marina Fontão Zago, Eduardo Stênio Silva Sousa, Carlos Alberto Laurino, Fernanda Esbizaro Rodrigues Rudnik, Carolina Smirnovas Quattrocchi, Elisa Martinez Giannella, Hendrick Pinheiro, Ana Carolina C. Hohmann, Mariana Magalhães Avelar, Bruna Silveira Sahadi, Isabela Morbach Machado e Silva, Anna Beatriz Savioli, Tiago Francisco da Silva, Alexandre Rodrigues de Sousa, Raquel Lamboglia Guimarães, Deise da Silva Oliveira, Patrícia Trompeter Secher, Juliana Moitas Nogueira de Menezes, Beatriz Antonelli Cardoso, Rafael Pereira Fernandes, Rafaella Bahia Spach, Lara de Coutinho Pinto, Maria Beatriz de Albuquerque D'Antona, Maria Gabriela Freitas Cruz, Douglas da Silva Oliveira, João Falcão Dias, Carlos Henrique Benigno Pazetto, Giuliana Ribeiro Alfredo, Roberta Helena Ramires Chiminazzo, Alessandra Jeronimo Ungria, Rafael Meng Nóbrega, Tamara Cukiert, Rafael De Marchi Santos, Nina Nobrega Martins Rodrigues, Vinicius Alvarenga e Veiga, Caio Abreu Dias de Moura, Bernardo Asséf Pacola, Fernanda Alves Rosa, Julia Duprat Ruggeri, Carine de Oliveira Dantas, João Henrique de Moraes Goulart, Lucas Tófoli Lopes, Helena Gouvêa de Paula Hocayen, Rodrigo Bortolini, Carla Fernandes Siécola



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - ARSER DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL**

**Ref. Concorrência Pública nº 001/2019 - ARSER**

**RECEBIDO EM:**

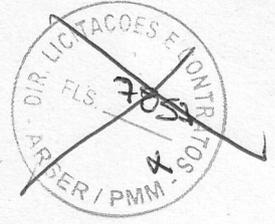
*Vanderleia Guaris*  
Diretora de Licitações e Contratos  
Mat. 942865-8 - ARSER/PMM

**EPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA., com**

sede à Rua Campos Salles, n. 1.818, 4º andar, Sala 42, Vila Boyes, Piracicaba/SP, CEP: 13416-310, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.059.631/0001-49, por seus advogados que esta subscrevem (doc. 1), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão proferida por esta Douta Comissão Especial Licitação, que habilitou para o lote II a concorrente Via Ambiental Soluções Sustentáveis S/A, nas razões de fato e de direito a seguir expostas.



## I – DOS FATOS

1. Trata-se de **Concorrência Pública nº 001/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Maceió, tendo por objeto a *contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza*.
2. Em 11 de julho de 2019, os membros da Comissão Especial de Licitação reuniram-se na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER para a abertura dos envelopes de documentação das empresas interessadas<sup>1</sup>. Após a devida análise, a Comissão decidiu **habilitar** a empresa Via Ambiental Soluções Sustentáveis S/A (“Via Ambiental” ou “Recorrida”).
3. Com a devida vênia, consoante restará demonstrado, a supracitada decisão não reflete a realidade fática evidenciada no certame, razão pela qual a declaração de inabilitação da empresa Via Ambiental Soluções Sustentáveis S/A é medida que se impõe.

---

<sup>1</sup> O Aviso de Resultado da Fase de Habilitação foi publicado em 12 de agosto de 2019.

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



**II - DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA VIA AMBIENTAL SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS S/A.**

4. Da análise dos documentos apresentados pela empresa Via Ambiental relativos à "**Metodologia de Execução**" – critério de habilitação, item 6.3. do edital convocatório –, é possível destacar uma série de inconsistências capazes de macular a participação da empresa no certame e que resultam na devida decretação de sua **inabilitação**.

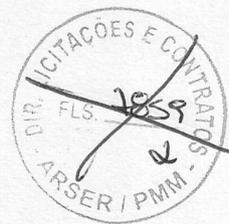
**II.1 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FORA DOS FORMATOS EXIGIDOS PELO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

5. De início, antes de serem abordadas as falhas materiais que revestem a documentação da Recorrida, é necessário destacar irregularidade de caráter formal expressamente capaz de afastar a habilitação de licitantes que não seguiram as previsões editalícias.

6. Neste sentido, frisa-se que de acordo com o **Anexo A** do Projeto Básico, a apresentação da "Metodologia de Execução" deveria estar em formatos compatíveis com os editaliciamente exigidos. É o que se vê:

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



“ - **Textos e planilhas (metodologia operacional)** – Formato padrão Microsoft Office ou compatíveis, quais sejam *xls* (planilhas) e *doc* (texto).

- **Mapas** – Formato padrão Adobe Reader ou AutoCad, compatíveis com extensão *pdf* ou *dwg*.

- **Banco de dados geográficos** – Formato compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG) em formato *shp* ou *mif*.

**Todos os arquivos citados e seus respectivos formatos devem estar anexados a metodologia SOB PENA DE INABILITAÇÃO.”**

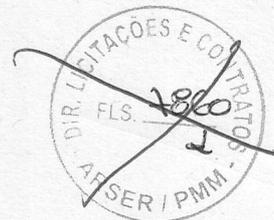
7. Ocorre que a Recorrida deixou de atender às prescrições do Anexo A do Projeto Básico ao apresentar documentos em formatos distintos do expressamente exigido pelo instrumento convocatório.

8. Neste ponto, cumpre destacar que a empresa Via Ambiental apresentou os textos Metodologia de Execução e as planilhas dos itinerários descritivos em formato Adobe Reader PDF, bem como deixou de disponibilizar os bandos de dados geográficos em formato compatível com o Sistema de Informações Geográficas (*shp* ou *mif*).

9. Ao apresentar os documentos habilitatórios de maneira distintamente do exigido na carta convocatória, a Metodologia Executiva demonstra incompletude, com omissões e falta de dados que impossibilitam a perfeita avaliação dos serviços, em afronta à isonomia para com os interessados que seguiram o edital convocatório com zelo e responsabilidade. **Ou seja, o vício formal presente na proposta de Metodologia Executiva impedem a ampla e adequada avaliação dos elementos técnicos que o instrumento convocatório requer serem contemplados na metodologia.** A crítica, pois, ultrapassa o formalismo para constatar que o vício aqui

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



inviabiliza a adstrição do conteúdo do documento às exigências editalícias e ao denominador comum de informações necessário para pontuação da metodologia.

10. Desta feita, por explícito descompasso com o texto editalício, a empresa Via Ambiental Soluções Sustentáveis S/A deve ser inabilitada.

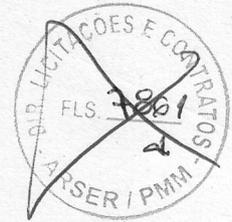
**II.2 – IRREGULARIDADES E INCONSISTÊNCIAS DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À METODOLOGIA DE EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA EMPRESA VIVA AMBIENTAL SOLUÇÕES – IMPOSITIVIDADE DA INABILITAÇÃO DA RECORRIDA**

11. Para além das falhas acima destacadas, passa-se à análise do conteúdo material dos documentos apresentados pela Recorrida, os quais se encontram eivados de irregularidades e inconsistências que põe em xeque a habilitação da empresa Via Ambiental. Para tanto, vale-se dos itens destacados na tabela de pontuação disposta às fls. 72 do Projeto Básico, abaixo transcrita.

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. Metodologia de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS</b>	
1.1 Plano de trabalho	40
1.2 Mapas e itinerário descritivos	30
1.3 Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos	10
1.4 Plano de implantação dos serviços	10
1.5 Plano de divulgação, esclarecimento e orientação a comunidade	10
1.6 Plano de controle de qualidade dos serviços	5
1.7 Plano de manutenção dos equipamentos e veículos	5

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



<b>2. Metodologia de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica e manual</b>	
2.1 Plano de trabalho	40
2.2 Plano para minimização dos principais dos principais focos de entulho e diversificados	30
2.3 Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos	10
2.4 Plano de implantação dos serviços	10
2.5 Plano de divulgação, esclarecimento e orientação a comunidade	10
2.6 Plano de controle de qualidade dos serviços	5
2.7 Plano de manutenção dos equipamentos e veículos	5
<b>3. Metodologia de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos</b>	
3.1 Plano de trabalho	40
3.2 Mapas e itinerário descritivos	30
3.3 Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos	10
3.4 Plano de implantação dos serviços	10
3.5 Plano de divulgação, esclarecimento e orientação à comunidade	10
3.6 Plano de controle de qualidade dos serviços	5
3.7 Plano de manutenção dos equipamentos e veículos	5
<b>4. Metodologia do sistema de monitoramento e rastreamento de frota</b>	<b>20</b>
<b>5. Metodologia do Plano de Engenharia, Segurança e Medicina no Trabalho</b>	<b>10</b>
<b>6. Metodologia do Plano Geral de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Operacional</b>	<b>10</b>

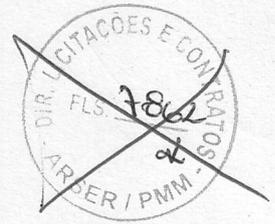
**II.2.1. – ITEM 1. – METODOLOGIA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO COM MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS.**

**II.2.1.1 – ITEM 1.1. – PLANO DE TRABALHO**

12. A Recorrida não atende as exigências do Edital prescritas no **Anexo A** referentes ao item 1.1. – Plano de Trabalho – Metodologia de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS, do que deveria decorrer a pontuação zero.

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



13. Neste sentido, destaca-se que a licitante **não abordou no Plano de Trabalho um memorial descritivo com a *forma de execução dos serviços com indicação de setorização proposta*, inclusive quanto a coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso e de encostas (considerada como complemento da coleta veicular), número de viagens por setor de coleta (respectivos períodos – diurno e noturno, frequência e programação de execução), composição de equipes por setores de coleta (observadas as frequências e período de coleta, bem como o memorial de cálculo), e a localização proposta para os pontos de confinamento temporário de resíduos provenientes da coleta em áreas de difícil acesso e de encostas**

14. No tocante a este último tópico – localização proposta para os pontos de confinamento temporário –, a empresa Via Ambiental **não apresentou** no Plano de Trabalho, no memorial descritivo, nem nos mapas e itinerários qual seria a **localização dos contêineres**. Considerando que a licitante não optou pela coleta por meio de veículos e equipamentos com carroceria basculante, a localização dos contêineres é ponto fulcral para a análise da metodologia de execução, devendo estar inserido e devidamente apresentado em conformidade ao Projeto Básico e seus anexos.

15. No mais, o Plano de Trabalho para o item 1. apresenta horário de trabalho e número de viagens distintos do que fora apresentado nos Mapas e Itinerários, dando dubiedade para o entendimento do que se propõe e resultando na invalidação de no mínimo um dos dois documentos.



## II.2.1.2 – ITEM 1.2. – MAPAS E ITINERÁRIO DESCRITIVOS

16. Constatou-se uma série de inconsistências e irregularidade referentes ao item 1.2 – Mapas e Itinerários descritivos – Metodologia de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS, as quais demonstram a insuficiência dos documentos apresentados.

17. De início, destaca-se que na apresentação dos Mapas, a empresa Via Ambiental **não disponibilizou os bancos de dados geográficos** e, no que foi apresentado, **não há divisão do início e fim das viagens**, mas apenas um início e fim geral do serviço como uma viagem única, em desacordo com as prescrições do Projeto Básico – Anexo A, e do Plano de Trabalho.

18. No tocante aos Itinerários apresentados no circuito CNP 40 ao 44, a licitante descreve que serão executadas 20 (vinte) viagens em cada setor. Contudo, tal quantidade é **inexequível** para o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição.

19. Afinal, o Anexo A do Projeto Básico estabelece que “os *itinerários descritivos devem representar os itinerários presentes nos mapas de forma fidedigna e possuir, no mínimo, as informações relevantes previstas [...] **descrição sequenciadas das vias atendidas***, No mais, os itinerários apresentados encontram-se com **informações incompletas** *indicação da mudança de direção (direita, esquerda, etc.), **distância percorrida e***

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



*outros julgados pertinentes pela licitante*". Todavia, no itinerário descritivo da Recorrida não há informações sobre a distância percorrida e nem mesmo indicação do percurso das viagens de maneira detalhada, com a descrição sequenciada das vias atendidas.

20. Diante destas irregularidades, os documentos referentes ao item 1.2. **não atendem** ao edital.

**II.2.1.3 – ITEM 1.3. – DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

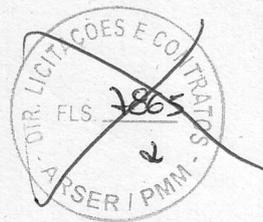
21. O item 1.3. – Dimensionamento e especificação de mão de obra e equipamentos – Metodologia de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS – **não atende** o edital.

22. Conforme abordado no tópico que disse respeito ao Plano de Trabalho, a Recorrida não apenas deixou de apresentar a localização dos **contêineres** necessários para o confinamento temporário de resíduos provenientes da coleta em áreas de difícil acesso e de encostas, como completamente **ignorou a necessidade de considerar este equipamento no dimensionamento e especificações**. Sendo este um **equipamento exigido no Projeto Básico do Edital**, o mesmo deveria estar devidamente previsto, inclusive com referência no memorial de cálculo.

23. No mais, a Recorrida se contradiz ao descrever que seria conveniente a adoção de um percentual não superior a 30% (trinta por cento) no

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



período noturno, porém, em seu memorial de cálculo, apresenta percentual de 40% (quarenta por cento), como segue:

<b>1.3</b>	<b>DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>
Produção de resíduos (previsto no Edital) - 129.065,40 toneladas/ano ou 10.755,45 toneladas/mês	
Considerando-se as características da área, será conveniente a adoção de um <u>percentual não superior a 30%</u> para a execução dos serviços no período noturno. Sendo assim:	
<u>40% Noturno</u>	4.302,18 toneladas/mês
60% Diurno	6.453,27 toneladas/mês

24. Esta divergência traz dubiedade no entendimento do que pretendia na Metodologia Executiva apresentada pela empresa Via Ambiental, vez que se fosse considerado o percentual de 30% ( trinta por cento) da demanda a atender no período noturno e 70% (setenta por cento) para o diurno, as quantidades de veículos efetivos a considerar no plano de trabalho e no memorial de cálculo seriam distintas do que se apresentou.

25. Tais inconsistências impõem a pontuação zero no quesito, com a decorrente inabilitação da licitante.

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



**II.2.2. – ITEM 2. – METODOLOGIA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS COMO ENTULHO E DIVERSIFICADOS – REMOÇÃO MECÂNICA E MANUAL**

**II.2.2.1 – ITEM 2.1. – PLANO DE TRABALHO**

26. Para o item 2.1. – Plano de Trabalho – Coleta e transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados, mais uma vez a licitante incorre em irregularidades capazes de resultar na nota zero do quesito.

27. Neste ponto, destaca-se que a licitante não apresentou em seu Plano de Trabalho um memorial descritivo contendo a **previsão dos quantitativos de resíduos a serem removidos** e nem a **forma de controle da execução das ordens de serviços expedidos pela SLUM**, conforme prescrito no Anexo A do Projeto Básico.

28. Tal ausência denota a incompletude das informações trazidas, impossibilitando a análise completa pela Administração das condições de habilitação previstas no edital.

29. No mais, a empresa Via Ambiental apresenta em seu Plano de Trabalho veículos distintos do que fora apresentado no item do dimensionamento e especificações, trazendo incertezas sobre o que se propõe e a consequente irregularidade de pelo menos um desses dois itens.

**II.2.2.1 – ITEM 2.1. – PLANO DE MINIMIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS FOCOS DE ENTULHO E DIVERSIFICADOS**



30. Em relação ao Plano de Minimização dos principais focos de entulho e diversificados – Item 2.1., a licitante não atende os termos do edital convocatório. Frisa-se que foram apresentadas apenas ações de caráter educativo, ou seja, insuficientes para garantir a eficaz eficácia na minimização dos principais focos de entulho e diversificados.

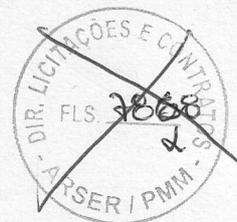
31. Em verdade, a licitante parece não ter buscado conhecer a realidade do Município, focando-se apenas nos entulhos descartados em terrenos baldios. Inclusive, como solução para esta problemática, a sugestão trazida pela Recorrida é a implantação de placas informativas para inibir a população do descarte irregular.

32. Todavia, a Recorrida não se atenta à real possibilidade de descarte irregular de entulhos nas vias e logradouros públicos, demonstrando a falta de estudos e elaboração de estratégias para estes problemas e, de conseguinte, não garantindo a eficaz exequibilidade e eficácia dos serviços licitados.

**II.2.2.3 – ITEM 2.3. – DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

# MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



33. Para finalizar o tópico relativo à coleta e transporte de entulhos e diversificados, as irregularidades referentes ao dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos.

34. Nos documentos apresentados, a empresa Via Ambiental escala veículos basculantes Simples VW 17.280, descritos conforme o informativo abaixo:

## VW Constellation 17.280

MOTOR	
Fabricante / Modelo	MAN / D08 26 280
RF de cilindros / Cilindrada (cm³)	6 / 4.871
Potência Lit. Máx. - cv (kW) @ rpm (*)	217 (204) @ 2.300
Torque Lit. Máx. - Nm @ rpm (*)	1.050 @ 1.110 - 1.700
Sistema de injeção	Common rail
Compressor de Ar	Wabco (230 cm³)
Norma de emissões	PROCDIVEP-7
Tecnologia de Emissões	EGR
Torneado de Tarpa	Plástico (opc.)

(\*) Valores conforme análise MAN/IED 1.503

TRANSMISSÃO	
Fabricante / Modelo	MECÂNICA ZF / 9S 111010
Tipos / Acionamento	V-TRONIC ZF / 6AS 1006 70
RF de marchas	Manual / 6 eixo Automático / Eletrônico
Relações 1ª / Última	14,300 / 0,971
Relações 2ª / Última	12,791 / 1,001
Relações 3ª / Última	12,041 / 1,001
Relações 4ª / Última	12,041 / 1,001
Relações 5ª / Última	12,041 / 1,001
Relações 6ª / Última	12,041 / 1,001

DIREÇÃO	
Fabricante / Tipo	Servo / monochox aereo, investimento orgânico
Diâmetro de disco (mm)	305

EIXO DIANTEIRO	
Fabricante / Modelo	ZFCD / L3K

EIXO TRASEIRO NOTIZ	
Fabricante / Modelo	Muller / MS-23-15 Muller / MS-23-16SR (*)
Relação de redução	5,12:1 ou 4,16:1 (opc.) 4,08:1,65:1

(\*) Modelo equipado com Smart (Muller) (eixo traseiro com dupla relação automática)

SUSPENSÃO	
Dianteira	Polias semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora
Traseira	Eixo rígido misto, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, barra estabilizadora (opcional)

CHASSIS	
tipo	Caixa, longarina retas e perfil "U" convetado, reforçado e galvanizado
Material	LME 500

RODAS E PNEUS	
tipo	Aço (22,5 x 7,5)
Pneus	175/80 R22,5

FREIOS	
Freio de Serviço	Aj, tambor nos eixos dianteiros e traseiros com ABS + EBD + AIC (opc. Versão Mecânica) e EcoStart (versão V-TRONIC)
Freio de Estacionamento	Câmara de molas acionadas
Freio Motor / Tipo	Freio de catenária e válvula tipo barbeta / MAN exhaust valve brake

SISTEMA ELÉTRICO	
Tensão Nominal	24V
Bateria (Cab. Cu / Cab. Lata)	2x (12V - 105Ah) / Opcional: 2x (12V - 135Ah) ou 2x (12V - 170Ah)
Alternador	80A - 28V

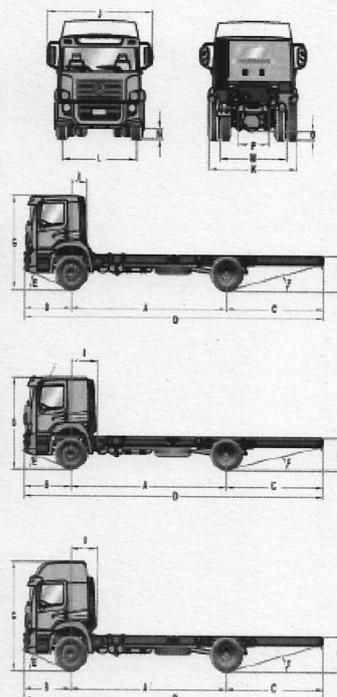
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)	
Combustível / material	275 / Plástico
	2 x 275 / Plástico (opc.)

DIMENSÕES (mm)	
Distância entre eixos 1º e 2º (sem extensões 1º e 2º)	A 3.560 4.360 4.800 5.207
Ritmo de eixo	B 1.411
Balanco traseiro	C 969 2.127 2.287 2.282
Comprimento total	D 6.050 7.978 8.578 9.000
Ângulo de entrada	E 21°
Ângulo de saída	F 19° 14° 13° 13°
Altura (cab. lat / cab. lta / sem base / habilitado)	G 1.872 / 2.872 / 3.286
Altura da Plataforma de Carga	H 1.000
Dist. mín. entre eixo dianteiro e carroceria (cab. lat / habilitado / lta sem aba)	I 540 / 800 / 800
Comprimento máximo (sem extensões)	J 2.997 / 2.307
Comprimento máximo (com extensões)	K 3.426
Distância entre eixos	L 1.118
Distância traseira	M 1.845
Distância dianteira	N 228
Distância entre eixos	O 211
Distância entre longarinas (extensão)	P 872
Distância de giro	15 17,3 19 20

PESO	
Carga útil + carroceria - cab. estendida	5.200 5.350 5.400 5.600
Cabo estendido - cab. convetado	3.400 3.450 3.500 3.600
Cabo convetado - cab. estendido	1.700 1.870 1.900 2.060
Capacidade técnica (total)	17.100
Cabo estendido	8.300
Cabo convetado	11.000
Peso bruto total (PBT) - homologado	26.000
PBT com 3º eixo	23.000
Peso bruto total combinado (PBTQ)	35.000
Capacidade máx. de carga (CHC)	35.000
Carga útil + carroceria - cab. estendida - homologada / bruto	10.100 10.650 10.000 10.110

Os pesos devem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Distância 2º, Conforme NBR 550 1176-2006 / Cab. Lata Teto Baixo = 52 kg / Cab. Lata Teto Alto = 152 kg.

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)	
Relação de redução de eixo traseiro	MECÂNICA 3,72:1 V-TRONIC 4,16:1,65:1
Velocidade máxima (km/h)	117 109 117
Capacidade de carga em PBT (kg)	58 54 58
Partida em rampa em PBT (kg)	47 52 47

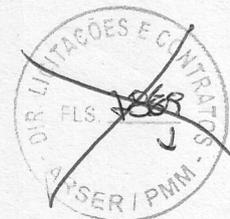


Caminhões e Ônibus



**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



35. Todavia, o Projeto Básico, em seu subitem 14.6.1, expressamente determina a utilização de “[...] veículos coletores, equipados com caçambas metálicas do tipo basculante, peso bruto total mínimo de 23.000kg, com capacidade mínima de balsa de 12 (doze) m<sup>3</sup>”. Tal descrição apresenta características de um **veículo basculante truncado**, e não **basculante simples**, que é o caso do veículo apresentado pela licitante.

36. Por esta divergência, a Recorrida deixa de atender os termos do edital convocatório, do que deve resultar a **nota zero** para o quesito.

**II.2.3. – ITEM 3. – METODOLOGIA DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS**

**II.2.3.1 – ITENS 3.1. – PLANO DE TRABALHO; 3.2. – MAPAS E ITINERÁRIO DESCRITIVOS; 3.3. – DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS; 3.4. – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS; 3.5. PLANO DE DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÃO À COMUNIDADE; E 3.6. – PLANO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

37. No que toca à metodologia de varrição manual e mecanizada de vias, os documentos apresentados pela empresa Via Ambiental encontram-se eivados de **mácula grave** que contamina seus subitens, notadamente no que se refere ao (i) Plano de Trabalho – 3.1; (ii) Mapas e Itinerário descritivos – 3.2; (iii) Dimensionamento e Especificação da Mão de Obra e Equipamentos – 3.3; (iv) Plano de

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Implantação dos Serviços – 3.4; (v) Plano de divulgação, esclarecimento e orientação à comunidade – 3.5; (vi) Plano de controle de qualidade dos serviços – 3.6.

38. Neste sentido, tem-se que **o mapa apresentado não atende todas as vias pavimentadas existentes na circunscrição do lote licitado**, conforme expressamente prescrito no item 14.13.3. do Projeto Básico do Edital:

**“14.13.3. A licitante deverá contemplar em seu Plano de Metodologia de Execução dos Serviços todas as vias pavimentadas existentes na circunscrição de cada Lote licitado”.**

39. Diante desta irregularidade, todos os documentos relativos à Metodologia Executiva dos serviços de varrição manual e mecanizada de vias são **tecnicamente incompatíveis** com a realidade do município de Maceió, **incompletos**, e **omissivos** no que concerne a dados necessários para a perfeita realização/avaliação dos serviços. Não foram atendidos, pois, as prescrições do Edital e seus anexos.

40. Não obstante, destaca-se que os Mapas e Itinerários Descritivos não seguiram as exigências do edital estabelecidas no **Anexo A – Metodologia de execução dos serviços**, por não utilizaram a *“escala de, no mínimo 1:50.000, com identificação dos setores por cor e legendas indicando sua frequência, horário de atendimento, tipo de veículo e todos os demais itens julgados necessários para a plena análise da solução proposta”*.

41. Em verdade, a empresa Via Ambiental apresentou apenas um mapa na escala 1:10.000 com representação das frequências, ignorando os demais requisitos mínimos necessários, destacando-se a *identificação dos limites dos setores e*

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



*itinerário gráfico, que deveriam ser representados por linhas e setas de modo a se identificar qual a sequência seguida por cada equipe de varrição e a utilização de símbolos que indiquem o início e fim de cada itinerário, além dos horários de início e término da execução dos serviços.*

42. Em vista destas irregularidades, tem-se que todo o item 3 – Metodologia de Varrição Manual e Mecanizada de Vias – encontra-se em situação de irregularidade, demandando a imposição de **nota zero**.

**II.3 – INSUFICIÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – METODOLOGIAS PERTENCENTES AOS DEMAIS ITENS DO OBJETO**

43. Para a documentação relativa à metodologia de execução, a licitante apresentou somente os itens destacados na tabela de fls. 72 do Projeto Básico, as quais seriam pontuadas para fins de habilitação. Contudo, a empresa Via Ambiental deixou de apresentar as metodologias referentes aos demais itens objetos do certame, conforme expressamente previsto no **item 1.1. do Projeto Básico**:

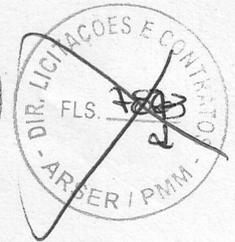
**“1.1. Este documento dispõe das diretrizes técnicas gerais necessárias à contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no município de MACEIÓ/AL e estabelece, ao nível de PROJETO BÁSICO, as especificações técnicas mínimas que deverão ser atendidas na execução do contrato e, portanto, a serem consideradas na elaboração da Metodologia de Execução dos Serviços e Proposta de preço a ser apresentada pelas Licitantes interessadas.”**



44. Assim, os itens que deixaram de ser abordados pela licitante no conteúdo da Metodologia apresentada são os seguintes:

- Limpeza e coleta manual de resíduos em rios, canais, ilhas e mangues;
- Coleta mecanizada em rios, canais, ilhas e mangues;
- Coleta e transporte de resíduos volumosos e inservíveis;
- Fornecimento de caminhão pipa;
- Manutenção de praças e áreas verdes;
- Capinação manual, Pintura de meio-fio e limpeza em sarjetas e passeios de vias e logradouros públicos;
- Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal;
- Varrição, lavagem e desinfecção de pátios, cemitérios, mercados públicos e feiras livres;
- Fornecimento, instalação e manutenção de cestos coletores para resíduos de pequeno volume para vias e logradouros públicos;
- Coleta de resíduos urbanos em áreas de encostas;
- Programa de Educação Ambiental;
- Equipes para realização de serviços diversos;
- Implantação, operação e manutenção de Ecopontos;
- Fornecimento de caminhão semi-pesado de 3 eixos com motoristas e ajudantes;
- Fornecimento de caminhão com lança elevatória;
- Coleta e transporte de resíduos vegetais e de poda;
- Coleta e reaproveitamento de resíduos vegetais para adubação orgânica de parques e jardins.

45. Desta feita, considerando a desatenção da empresa Recorrida ao item introdutório do Projeto Básico, entende-se que a Metodologia de Execução apresentada encontra-se incompleta e insuficientemente capaz de pautar a habilitação da empresa Via Ambiental.



### III – CONCLUSÕES E PEDIDOS

46. Ante todo o exposto, conclui-se que a empresa Via Ambiental Soluções Sustentáveis S/A incorreu em diversas falhas durante a elaboração e apresentação da Metodologia de Execução – critério de habilitação das licitantes.

47. Neste sentido, destaca-se (i) a apresentação dos documentos fora dos formatos exigidos pelo instrumento convocatório, em plena desatenção ao Anexo A do Projeto Básico; (ii) a falta de demonstração da metodologia dos serviços não constantes da tabela de pontuação, em afronta ao item 1.1. do Projeto Básico; e (iii) irregularidades e inconsistências em diversos itens pontuáveis, das quais deve resultar **pontuação zero**, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PONTUAÇÃO EDITAL	PONTUAÇÃO ATUAL
<b>1. Metodologia de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS</b>		
1.1 Plano de trabalho	40	0
1.2 Mapas e itinerário descritivos	30	0
1.3 Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos	10	0
1.4 Plano de implantação dos serviços	10	10
1.5 Plano de divulgação, esclarecimento e orientação a comunidade	10	10

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



1.6 Plano de controle de qualidade dos serviços	5	5
1.7 Plano de manutenção dos equipamentos e veículos	5	5
<b>2. Metodologia de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica e manual</b>		
2.1 Plano de trabalho	40	0
2.2 Plano para minimização dos principais dos principais focos de entulho e diversificados	30	0
2.3 Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos	10	0
2.4 Plano de implantação dos serviços	10	10
2.5 Plano de divulgação, esclarecimento e orientação a comunidade	10	10
2.6 Plano de controle de qualidade dos serviços	5	5
2.7 Plano de manutenção dos equipamentos e veículos	5	5
<b>3. Metodologia de varrição manual e mecanizada de vias</b>		
3.1 Plano de trabalho	40	0
3.2 Mapas e itinerário descritivos	30	0
3.3 Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos	10	0
3.4 Plano de implantação dos serviços	10	0
3.5 Plano de divulgação, esclarecimento e orientação à comunidade	10	0
3.6 Plano de controle de qualidade dos serviços	5	0
3.7 Plano de manutenção dos equipamentos e veículos	5	5
4. Metodologia do sistema de monitoramento e rastreamento de frota	20	20
5. Metodologia do Plano de Engenharia, Segurança e Medicina no Trabalho	10	10
6. Metodologia do Plano Geral de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Operacional	10	10
<b>Total</b>	<b>370</b>	<b>105</b>

48. Assim, considerando todos os pontos levantados, em especial atenção aos dispositivos do Anexo A do Projeto Básico que expõe que *“será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos itens ou subitens ou tirar nota zero nos subitens: 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2 e 3.3 da metodologia”* e *“será inabilitada a licitante que obter que obter nota total inferior a 70% do valor estimado para a totalidade*

**MANESCO,  
RAMIRES,  
PEREZ,  
AZEVEDO  
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



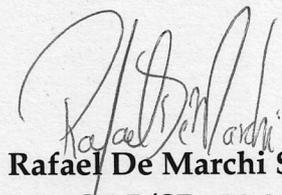
*dos itens, ou seja, não atingir 259 pontos*", a Recorrente comparece à presença de Vossa Senhoria para, respeitosamente, postular que:

- Seja **RECEBIDO** este recurso em todos seus efeitos, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Confiante no Juízo de retratação assegurado à Comissão de Licitação, conforme previsto no §4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que seja dado **provimento** para se **INABILITAR** a empresa **VIA AMBIENTAL SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS S/A.**, pelas razões de fato e de direito expendidas.

Termos em que pede deferimento.

De São Paulo/SP para Maceió/AL, 16 de agosto de 2019.

  
**Fábio Barbalho Leite**  
OAB/SP 168.881

  
**Rafael De Marchi Santos**  
OAB/SP 422.817

**PROCURAÇÃO**  
"AD JUDICIA ET EXTRA"

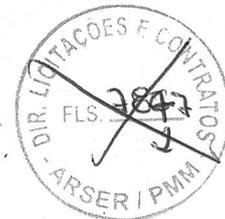


Pelo presente instrumento particular de mandato, **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.059.631/0001-49, sediada na Rua Campos Salles, n. 1.818, 4º andar, Sala 42, Vila Boyes, Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13416-310, por seu representante legal **JOSÉ CARLOS VENTRE**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador do RG n. 5.707.248-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 560.811.118-49, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **JOSÉ ROBERTO MANESCO**, casado, OAB/SP n. 61.471 e CPF n. 708.783.588-20, **EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES**, casado, OAB/SP n. 69.219 e CPF n. 007.258.778-47, **MARCOS AUGUSTO PEREZ**, casado, OAB/SP n. 100.075 e CPF n. 085.918.718-71, **ANE ELISA PEREZ**, casada, OAB/SP n. 138.128 e CPF n. 146.287.508-40, **TATIANA MATIELLO CYMBALISTA**, solteira, OAB/SP n. 131.662 e CPF n. 220.608.478-34, **FÁBIO BARBALHO LEITE**, solteiro, OAB/SP n. 168.881 e CPF n. 838.736.004-04, e **LUÍS JUSTINIANO HAIK FERNANDES**, casado, OAB/SP n. 119.324, OAB/DF n. 2193/A e CPF n. 086.127.918-20, todos brasileiros e integrantes da sociedade de advogados **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com registro na OAB/SP sob n. 1963 e endereço à Avenida Paulista n. 287, 7º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais outorga amplos e gerais poderes da cláusula "Ad Judicia et Extra", para o foro e a administração em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, seguindo-as até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para representar seus interesses na Concorrência Pública nº 001/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Maceió/AL, notadamente para a interposição de Recurso Administrativo e demais atos vindouros, inclusive na esfera judicial.**

São Paulo, 14 de agosto de 2019.

**EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.**

JUCESP  
24 05 15



**EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 01.059.631/0001-49**  
**21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

*Atualização dos Dados Cadastrais de Sócio*

**JOSÉ CARLOS VENTRE**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.707.248-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.811.118-49, domiciliado na Rua Ceará, nº 81H, Bairro: Brasil, Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13301-421.

**DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.944.593-5 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 163.848.518-65, domiciliada na Rua: Cassiano Ricardo, nº 253, Jardim Cordeiro, CEP: 04640-020, São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, com sede na Cidade de Piracicaba – SP, junto a Rua Campos Salles, nº 1.818, Sala 42, 4º andar, Bairro: Vila Boyes. CEP: 13416-310, registrada na JUCESP sob nº 3522914604-9 em sessão de 27/04/2015. CNPJ: 01.059.631/0001-49, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Informa a Alteração do nome do sócio estado **JOSÉ CARLOS VENTRI** para **JOSÉ CARLOS VENTRE**.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Todas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em vigor.

**CONSOLIDAÇÃO**

Diante das deliberações acima mencionadas e para adaptação à Lei 10.406/2002 os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação de “**EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**”, podendo a qualquer tempo e a critério dos sócios quotistas, instalar, manter ou extinguir filiais.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A sociedade será regida pelas normas da sociedade limitada, contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL E FILIAL**

A sociedade tem **sede** na Rua Campos Salles nº 1.818, Sala 42, 4º andar, Bairro: Vila Boyes, Piracicaba – SP, CEP: 13416-310.

Filial nº 01: Rodovia Marechal Rondon (SP 300) KM 114,5 nº 4500 B, Bairro: Jardim Oliveira, Itu – SP, CEP: 13312-000. Decidem ainda, destacar a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a filial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo estudos e elaboração de projetos de engenharia civil em geral, planejamento e execução de obras de construção civil, edificações em geral, obras de arte, terraplanagem, pavimentação, sondagens, fundações, serviços, projetos e levantamentos topográficos, obras de rodovias, ferrovias, hidrovias, aeroportuárias, portuárias, metroviárias, obras de saneamento básico, barragens, obras geotécnicas de contenção de encostas e túneis, escavação pelo sistema não destrutível, sondagens e fundações especiais, restaurações, recuperações e reforços de obras de construção civil em geral, dragagem, drenagem, estruturas metálicas, manutenção civil em geral, gerenciamento de obras, reformas, instalações hidráulicas, elétricas de baixa e alta tensão, pré-moldados em geral, reflorestamento, revestimento vegetal, paisagismo, manutenção de áreas verdes,



19 JUN 2019  
Autorizado conforme documento original a mim apresentado.  
R\$ 3,00 Por Verba  
mente of Sele de Autenticidade



DUCEAR  
2019

comercialização de imóveis, loteamentos residenciais, comerciais, industriais, construção de prédios para revenda ou locação, incorporações e participações em outras sociedades, fretamento de veículos leves e pesados, locação de veículos de passeio, máquinas, equipamentos e ferramentais para obras de engenharia civil para terceiros, locação de mão de obra, construções habitacionais, coleta, limpeza pública em geral, limpeza industrial e particular em geral, coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos dos serviços de saúde, resíduos sólidos comerciais, resíduos industriais, coleta seletiva, processamento e comercialização, varrição de ruas, avenidas, vias e logradouros públicos e particulares, projeto, implantação, manutenção e operação de aterros fitossanitários e de usinas de processamento de resíduos, incineradores especiais, limpeza em geral, desinfecção ambiental, controle, combate, erradicação de pragas e vetores urbanos, operação de transporte coletivos de passageiros urbanos municipal, intermunicipal e interestadual, incluindo a exploração comercial de concessões públicas nas esferas municipais, estaduais e federais, nos segmentos de mercado: transporte coletivo municipal, estadual e federal; gestão e manejo dos resíduos sólidos domiciliares; resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta, transporte e destino final de resíduos; concessão em operação de aterros sanitários; concessão nos serviços de limpeza pública; concessão/comodato/rendamento de rodoviárias municipais e/ou estaduais; concessão de ferrovias, hidrovias, redes metroviárias, rodovias, portos e aeroportos; concessões na área de saneamento ambiental: esgotamento sanitário; tratamento e distribuição de água, concessões de telefonia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 76.870.000,00 (Setenta e Seis Milhões, Oitocentos e Setenta Mil Reais), divididos em 76.870 (Setenta e Seis Mil e Oitocentas e Setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI	96,75%	74.370	74.370.000,00
JOSÉ CARLOS VENTRE	3,25%	2.500	2.500.000,00
Total	100%	76.870	76.870.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar INDIVIDUALMENTE todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, bem como, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedado o uso da empresa em operações estranhas ao escopo social, tais como, avais, fianças, endossos de favor, outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para com a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CARLOS VENTRE**, acima qualificado, para o que está dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a atividade mercantil e a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem



19 JUN 2019  
Vários Romãs de Selos de Autenticidade

Handwritten signatures and scribbles.

JUCESP  
24 05 19



sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo nº 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, fixada de comum acordo entre os sócios-quotistas, que será lançada na conta de despesas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro e, ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas gestões, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano social, observadas as disposições legais, inclusive efetuar distribuição dos lucros levantados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo aos sócios-quotistas, estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante que deverão atuar durante o período de liquidação e fixar-lhe a remuneração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO**

A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros e sucessores que poderão ingressar na sociedade com os mesmos ônus e vantagens do sócio falecido. Não havendo interesse, os haveres do “de cujos” serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, que não vencerão juros, a primeira delas 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento do balanço que se levantará em virtude do evento. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou por sócios quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato social, ou ainda por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias o pedido de convocação fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O anuncio da convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião: o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

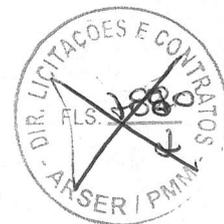
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstos nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A reunião torna-se dispensável, quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula Décima Terceira.



SECRETARIA DE NOTAS DE S. PAULO  
Rua Santo Amaro, 444  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico a veracidade das informações  
de que trata o presente e não apresento  
objeção.  
9 JUN 2019  
Autorizada a receber em nome do Estado  
R\$ 3.60 Por Verba

Handwritten signatures and scribbles.



JUCESP

**PARÁGRAFO QUINTO** – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de deliberação que discordou.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Realizada a reunião, será lavrada em livro próprio a ata das deliberações tomadas, sendo esta assinada pelos sócios participantes e autenticada pelos administradores, ou pela mesa e apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES**

Nas deliberações sociais, cada quota do capital social, corresponderá a um voto. As decisões serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação para modificação de contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação 1/3 do capital social e nos demais casos, maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os encargos e a direção de operações dos serviços da sociedade, relacionados com a engenharia, serão sempre exercidos, com plena autonomia, por engenheiro habilitado no país e no gozo de seus direitos perante os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Os eventuais conflitos deste contrato serão resolvidos através do Instituto de Arbitragem (Lei 9.307/96).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Em havendo consenso entre as partes litigantes poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo, designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Medição e Arbitragem de Piracicaba, ou na falta deste, segundo as normas, de outro órgão que vier a substituí-lo.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Piracicaba, 13 de Abril de 2018.

José Carlos Ventre  
Sócio Administrador,

Daisy Aparecida Cardoso Ventri  
Sócia Quotista

Testemunhas:

Julio César de Oliveira  
RG: 15.403.823-4 SSP/SP

Marcelino Marcelo de Oliveira Filho  
RG: 24.785.132 SSP/SP

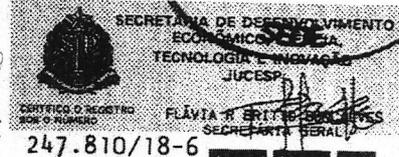
6º TABELA DE NOTAS DE S. PAULO  
Nº 1000 André, 402  
AUTENTICAÇÃO  
Autentica a assinatura e o conteúdo do que sobe.



24 JUN 2018

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA FILHO  
Ato Emendamental pcy  
§ 3, III, par. Verba

JUCESP  
24 MAI 2018



JUCESP